

LEI N.º 3.528 , DE 12 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Município a alienar mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência pública de acordo com a melhor oferta os terrenos situados na quadra 122, lotes 06, 07 e 08 na Rua 1º de maio, lotes 21, 22 e 23 na Rua Missões.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica a Poder Executivo autorizado a alienar mediante procedimento licitatório na modalidade concorrência pública de acordo com a melhor oferta os terrenos urbanos de propriedade da municipalidade situada na quadra 122, assim discriminados:

I- Um terreno urbano, que é o lote número 06, da quadra número 122, de centro, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, situado no lado ímpar da Rua 1º de Maio, distante 25,00 metros da esquina com a Rua Independência, setor 02, nesta cidade, confrontando: ao Norte, com a Rua 1º de Maio; ao Sul com o lote número 23; ao Leste, com o lote número 07; e, ao Oeste, com os lotes números 04 e 05, conforme a matrícula nº 41.574, do Registro de Imóveis de Santo Ângelo – RS;

II- Um terreno urbano, que é o lote número 07, da quadra número 122, de centro, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, situado no lado ímpar da Rua 1º de Maio, distante 35,00 metros da esquina com a Rua Independência, setor 02, nesta cidade, confrontando: ao Norte, com a Rua 1º de Maio; ao Sul com o lote número 22; ao Leste, com o lote número 08; e, ao Oeste, com os lote número 06, conforme a matrícula nº 41.575, do Registro de Imóveis de Santo Ângelo – RS;

III- Um terreno urbano, que é o lote número 08, da quadra número 122, de centro, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, situado no lado ímpar da Rua 1º de Maio, distante 45,00 metros da esquina com a Rua Independência, setor 02, nesta cidade, confrontando: ao Norte, com a Rua 1º de Maio; ao Sul com o lote número 21; ao Leste, com o lote número 09; e, ao Oeste, com o lote número 07, conforme a matrícula nº 41.576, do Registro de Imóveis de Santo Ângelo – RS;

IV- Um terreno urbano, que é o lote número 21, da quadra número 122, de centro, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, situado no lado par da Rua Missões, distante 45,00 metros da esquina com a Rua Independência, setor 02, nesta cidade, confrontando: ao Norte, com o lote número 08; ao Sul, com a Rua Missões; ao Leste com o lote número 20; e, ao Oeste, com o lote número 22, conforme a matrícula nº 41.577, do Registro de Imóveis de Santo Ângelo – RS;



V – Um terreno urbano, que é o lote número 22, da quadra número 122, de centro, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, situado no lado par da Rua Missões, distante 35,00 metros da esquina com a Rua Independência, setor 02, nesta cidade, confrontando: ao Norte, com o lote número 07; ao Sul, com a Rua Missões; ao Leste com o lote número 21; e, ao Oeste, com o lote número 23, conforme a matrícula nº 41.578, do Registro de Imóveis de Santo Ângelo – RS;

IV – Um terreno urbano, que é o lote número 23, da quadra número 122, de centro, com a área de 250,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente, por 25,00 metros da frente aos fundos, situado no lado par da Rua Missões, distante 25,00 metros da esquina com a Rua Independência, setor 02, nesta cidade, confrontando: ao Norte, com o lote número 06; ao Sul, com a Rua Missões; ao Leste com o lote número 22; e, ao Oeste, com os lotes número 03 e 24, conforme a matrícula nº 41.579, do Registro de Imóveis de Santo Ângelo – RS.

Art. 2º O preço mínimo de alienação da área total é de R\$ 318.697,50 (trezentos e dezoito mil seiscientos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme a avaliação feita por técnicos da comissão criada para tal fim.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de julho de 2011.



EDUARDO DEBACCO LOUREIRO,
Prefeito

